



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**  
**Administrativo**

**DECRETO N° 168/2020**

**DE 16 DE ABRIL DE 2020.**

*Altera o § 1º do Art. 2º do Decreto Municipal 158 de 13 de Abril de 2020, o qual acatou as disposições do Decreto Estadual, no que couber, e decreta a retomada das atividades da Administração Municipal.*

O Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO:** o Decreto Estadual n° 525, de 24 de março de 2020, alterado pelo Decreto n° 554, de 11 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O § 1º do Art. 2º do Decreto Municipal 158 de 13 de Abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º – O funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde permanecerá em regime de urgência, em dois turnos, voltando ao atendimento ao público em geral na data de 24/04/2020; a Secretaria Municipal de Assistência Social funcionará em turno único, das 07:00 às 13:00 horas; A Secretaria de Educação atenderá em expediente normal, exceto o retorno das atividades escolares com alunos, cujas aulas permanecem suspensas nos termos do Decreto 112/2020; as Secretaria de Agricultura e Administração atenderão em expediente normal, com os devidos cuidados de higiene e atendimento; A Secretaria de Transporte e Obras atenderá em expediente normal, ficando os servidores pertencentes a qualquer grupo de risco afastados das atividades presenciais.”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, SC,  
EM 16 DE ABRIL DE 2020.**

**MARCIANO MAURO PAGLIARINI**  
Prefeito Municipal

**GILBERTO SOUZA DOS SANTOS**  
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

**MAURO C. R. DOS SANTOS**  
Assessor Jurídico